

LEI ORDINÁRIA Nº 1100

de 28 de junho de 1999

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a 15ª Residência Rodoviária do Departamento de Estradas de Rodagem de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

ERALDO HOLOSBACK ALVES AZAMBUJA, Prefeito Municipal de Camapuã:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.. *Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convenio com a 15ª Residência Rodoviária do Departamento de Estradas de Rodagem de Mato Grosso do Sul - DERSUL, objetivando repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas de recuperação do trator de esteiras marca Caterpillar, modelo D6-D, prefixo nº 1.01.003, do patrimônio do DERSUL.*

Art. 2º.. *O valor do repasse será definido no convênio a ser celebrado entre a 15ª RRO/DERSUL e a Administração Municipal, e a prestação de contas terá prazo e forma definidos pela Secretaria Municipal das Finanças.*

Parágrafo único. *. Por entendimento entre as partes, poderá a Prefeitura Municipal executar diretamente os reparos necessários ao funcionamento do equipamento descrito no artigo 1º.*

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã, 28 de junho de 1999

Lei Ordinária Nº 1100/1999 - 28 de junho de 1999

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em